



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA Nº 018/2019

Acompanhamento do Cumprimento das Determinações do Processo Administrativo nº 02/2017

PRESTADOR DE SERVIÇO: Saae de Passos

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

Novembro de 2019

Diretoria Colegiada:

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Rômulo José Soares Miranda

Equipe Técnica:

Fernando José Araújo de Moura – Masp 1.348.824-2 - GFE/CRFEF

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE E RESULTADOS	5
2.1. PROCESSO FISCALIZATÓRIO	5
2.1.1 <i>Devolução aos Usuários</i>	5
2.1.2 <i>Usuários com devolução Pendentes</i>	6
2.1.3 <i>Mensagem nas Faturas</i>	6
3. CONCLUSÕES.....	6
4. RECOMENDAÇÕES.....	7

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados do Processo de Fiscalização Econômica 24/2018, em que a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.871/2011, consolida as ações de fiscalização do cumprimento de decisão da Diretoria Colegiada da Arsaie-MG no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2017.

O Processo Administrativo nº 02/2017 teve por objetivo apurar o descumprimento, por parte do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Passos/MG, da aplicação da tabela tarifária instituída pela Resolução Arsaie-MG nº 90, de 27 de janeiro de 2017. O referido normativo definiu um índice médio de reajuste negativo em 4,37% (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) sobre as tarifas definidas pela Resolução Arsaie-MG nº 78, de 29 de janeiro de 2016, cuja vigência deveria ocorrer apenas até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Entretanto, no referido Processo Administrativo ficou confirmado que o Saae de Passos/MG aplicou este reajuste somente em junho de 2017, realizando assim o faturamento a maior pelos serviços prestados aos usuários do município, no período compreendido entre os meses de março e maio de 2017, inclusive.

Nesse contexto, ao final do Processo Administrativo, a Diretoria Colegiada da Arsaie-MG determinou a devolução de valores cobrados a maior em função da não aplicação da tabela tarifária instituída pela Resolução Arsaie-MG nº 90, de janeiro de 2017, conforme as considerações e procedimentos constantes do item 4 do Relatório Técnico GFE nº 15, de 15 de dezembro de 2017, quais sejam:

- “Encaminhamento de determinação de devolução dos valores cobrados a maior pelo Saae de Passos junto aos seus usuários, nos moldes previstos pela Resolução Arsaie-MG nº 40/2013, ou seja, por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, acrescido de atualização monetária com base na variação do IPCA e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;
- Encaminhamento de determinação de devolução dos valores cobrados a maior dos usuários identificados no banco de faturamento como inativos e sem consumo, que foram faturados pela tarifa de disponibilidade. Que esta devolução também seja por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, acrescido de atualização monetária com base na variação do IPCA e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*. Adicionalmente, em função da ausência de manifestação do prestador a esse respeito, até o momento, que seja apresentado relatório explicitando a situação destes usuários;
- Em caso de parcelamento da devolução, aplicação de atualização monetária pelo IPCA e de juros simples de 1% ao mês ao saldo devedor de cada mês, para que o ressarcimento possa ter seu valor preservado ao longo do tempo;
- Independentemente da forma deliberada para a devolução, que o prestador encaminhe comprovação da sua realização por meio eletrônico, incluindo relatório em planilha eletrônica, em formato a ser estabelecido pela Agência;
- Que se promova o ressarcimento também nos casos de usuários inadimplentes (que tenham pagado as faturas emitidas a maior e que posteriormente tenham se tornado inadimplentes), encaminhando relatório específico à Arsaie-MG;
- Que haja destaque nas faturas dos usuários, em linha específica, dos valores deduzidos em função da devolução determinada pela Agência, enquanto durar o processo de devolução”.

Posteriormente, o Saae informou o acatamento das determinações e apresentou relatório, com os valores atualizados para a validação pela Arsaie-MG, em dezembro de 2018. Os valores foram analisados conforme a determinação da Diretoria, ou seja, devolução com valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, acrescido de atualização monetária com base na variação do IPCA e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*. Os valores homologados estão consolidados na Tabela 1:

Tabela 1: Valores homologados pela Arsae-MG

Usuários	Valor Inicial	Valor em Dobro	Atualização (IPCA + juros simples)	Total (Atualizado até out/2018)
37.707	264.416,91	R\$ 528.833,82	R\$ 131.610,65	R\$ 660.444,47

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com dados do prestador.

Os cálculos de atualização dos valores de devoluções foram realizados até 31 de outubro de 2018. O Saae de Passos/MG informou ainda, que as devoluções aos usuários seriam parceladas e se iniciariam no ciclo de faturamento de dezembro de 2018.

Os trabalhos integrantes do presente processo fiscalizatório tiveram então como objetivo avaliar o cumprimento de cada um dos referidos itens da decisão da Diretoria Colegiada.

2. ANÁLISE E RESULTADOS

2.1. Processo Fiscalizatório

O processo fiscalizatório consolidado foi conduzido de forma documental, utilizando-se de comunicações por ofício com o prestador e da análise de relatórios e bases de dados de faturamento recebidos por meio dessas comunicações. Em caráter complementar, foram também verificadas, por amostragem, cópias de faturas emitidas pelo Saae junto aos usuários abrangidos (visualizadas a partir de sítio eletrônico do prestador).

A Arsae-MG, por meio do Ofício Arsae-MG/GFE nº 22/2019, de 8 de agosto de 2019, solicitou a indicação dos valores devolvidos aos usuários em Relatório de Devoluções, seguindo o modelo estabelecido pela Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), bem como informações complementares para instrução do processo. Tal solicitação foi respondida pelo Saae de Passos, por meio do Ofício nº 125/2019/SAAE-PAS, de 18 de setembro de 2019.

2.1.1 Devolução aos Usuários

Conforme já mencionado, a devolução de valores aos usuários do Saae de Passos/MG, abrangidos pelo Processo Administrativo nº 02/2017, foi apurada e analisada pela GFE por meio de relatórios de devoluções e bancos de faturamentos enviados pelo prestador. Para o caso de parcelamento da devolução, foi determinada a aplicação de atualização monetária pelo IPCA e de juros simples de 1% ao mês ao saldo devedor de cada mês, para que o ressarcimento possa ter seu valor preservado ao longo do tempo.

Nesse contexto, os relatórios enviados pelo Saae demonstraram devoluções totais de R\$ 660.982,18 aos usuários, no período de dezembro de 2018 a maio de 2019, o que representa aproximadamente 98% do valor total calculado de R\$ 677.121,21, atualizado até maio de 2019.

A GFE ao realizar os cálculos constatou que os valores apresentados se encontram coerentes com a determinação da Diretoria, ou seja, com aplicação de atualização monetária com base na variação do IPCA e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

2.1.2 Usuários com devolução Pendentes

De acordo com o Relatório de Devoluções, 1.225 matrículas seguem com pendências de ressarcimento no valor de R\$ 16.139,03, após maio de 2019. O Saae de Passos/MG, por meio do Ofício nº 125/2019/SAAE-PAS, informou que não foi possível executar as devoluções desses usuários pois as ligações encontravam-se desligadas. Solicitou então, instruções do procedimento quanto ao saldo remanescente de devoluções.

A GFE analisou essas informações confrontando com o Banco de Faturamento do mês de maio de 2019, onde foi constatado que desses 1.225 usuários, 1.202 realmente se encontravam sem faturamento. Com isso, verificou-se que 23 usuários ainda se encontram na base de dados do prestador e devem ter seus valores de devoluções ressarcidos. Os valores de devoluções foram consolidados na Tabela 2.

Tabela 2 – Matrículas com devoluções pendentes

Situação	Usuários	Valor de Devolução em Dobro	Atualização (IPCA + juros simples)	Valor Devolvido	Valor de Devolução Faltante (Atualizado até mai/2019)
Ligações desligadas/cortadas	1.202	11.718,64	R\$ 3.889,43	R\$ 3.447,01	R\$ 12.161,06
Ligações ativas	23	R\$ 5.911,68	R\$ 1.862,76	R\$ 3.796,47	R\$ 3.977,97
Total	1225	R\$ 17.630,32	R\$ 5.752,19	R\$ 7.243,48	R\$ 16.139,03

Fonte: Elaborado pela Arsaie-MG, com dados do prestador.

Conforme recomendado no Relatório Técnico GFE nº 15/2017, a GFE sugere que os saldos de devoluções dos 1.202 usuários com ligações cortadas sejam revertidos para a modicidade tarifária. Outra alternativa seria a destinação do montante ao Fundo Municipal de Saneamento Básico de Passos/MG. Contudo, o município não possui fundo habilitado pela Agência, o que inviabilizaria essa recomendação.

2.1.3 Mensagem nas Faturas

A GFE verificou cópias de faturas, escolhidas de forma aleatória no site do prestador, com o intuito de confirmar a inclusão de mensagem informando ao usuário a respeito da decisão da Arsaie-MG. Foi constatado que as faturas apresentavam no campo “Descrição dos serviços/lançamentos” a inscrição “DEVOLUÇÃO P DETERMINAÇÃO ARSAE”, atendendo assim o estabelecido pela Diretoria da Agência.

3. CONCLUSÕES

Com a avaliação do cumprimento das determinações do Processo Administrativo nº 02/2017 por parte do Saae de Passos/MG, a Gerência de Fiscalização Econômica concluiu que:

3.1. Um quantitativo de 36.482 matrículas recebeu devoluções que totalizaram R\$ 653.738,70, entre dezembro de 2018 a maio de 2019. Entende-se que, com relação a esses usuários, a determinação de devolução tenha sido plenamente atendida;

3.2. Um quantitativo de 1.202 matrículas possui valores em aberto, totalizando R\$ 12.161,06. Tais usuários receberam, até maio de 2019, um montante de R\$ 3.447,01 em devolução. Conforme o banco de dados do prestador, do mês de maio de 2019, as ligações desses usuários encontram-se desligadas, sem faturamento pelo Saae. Dessa forma, entende-se que, com relação a esses usuários, a determinação de devolução tenha sido parcialmente atendida;

3.3. Um total de 23 matrículas possuem valores em aberto, somando R\$ 3.977,97. Tais usuários receberam R\$ 3.796,47 em devolução, até maio de 2019. Conforme o banco de dados

do prestador, no mês de maio de 2019 as ligações desses usuários encontram-se ativas, sendo faturadas normalmente pelo Saae. Entende-se que, com relação a esses usuários, a determinação de devolução tenha sido parcialmente atendida;

3.4. O Saae atendeu plenamente a determinação de inclusão de mensagem informando ao usuário a decisão da Arsa-e-MG, nas faturas emitidas ao usuário.

Destacadas as conclusões deste processo fiscalizatório, passa-se às recomendações da Gerência de Fiscalização Econômica para o caso em tela.

4. RECOMENDAÇÕES

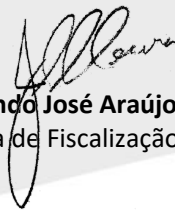
Como resultado desta fiscalização, a GFE apresenta suas recomendações, sujeitas à apreciação da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira e posterior deliberação por parte da Diretoria desta Agência Reguladora:

4.1. Com relação às matrículas referidas pelo item 3.2 do tópico de Conclusões, recomenda-se que o saldo remanescente, decorrente de não localização dos usuários, seja revertido para a modicidade tarifária, no próximo reajuste tarifário, atualizando mensalmente o saldo a compensar até o momento de sua incorporação às tarifas;

4.2. Com relação às matrículas referidas pelo item 3.3 recomenda-se a continuidade da devolução, acrescida de atualização monetária apurada mensalmente pela aplicação do IPCA e de juros simples de 1% ao mês, enquanto perdurarem as devoluções.

A este relatório encontra-se anexa planilha (Anexo – Relação de usuários com pendências de devoluções) contendo a relação de matrículas e valores correspondentes a cada grupo abrangido pelas conclusões e recomendações do processo fiscalizatório.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.



Fernando José Araújo de Moura
Analista de Fiscalização Econômica